

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2024 (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024) QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES E A LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 70.730/2021.

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da FUNCABES, situada com sede à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada pela **Sra. Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, Presidente da FUNCABES, portadora do RG 13.869.672, inscrita no CPF/MF sob nº 081.156.128-39, nomeada pela Portaria nº 021/2025, de ora em diante designada CONTRATANTE, e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 4.BK156-4, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35600829668, sediada à Calçada das Camélias, 53, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Centro, Barueri/SP, CEP 06453-056, neste ato representada pela **Sra. Patrícia Aparecida de Lima**, Analista de Contratos, portadora do RG nº 45.339.029-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 315.737.018-90, conforme procuração apresentada nos autos (fl.534), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo nº 1, ao contrato nº 03/2024 assinado aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 01 (hum) mês o prazo da prestação de serviço a contar de 23/01/2026 a 22/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

§1º O valor será de R\$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais) por mês. A taxa de administração será de 0% (zero por cento), não podendo ser reajustada conforme determina cláusula sétima do contrato.

§2º Os créditos pelos quais correrão a despesa corrente, conforme Lei Municipal nº 6.017/2024 – Taubaté/SP (Lei Orçamentária Anual do ano de 2025), serão:

Programa: 420 - Educação para todas as crianças.

Projeto/atividade: 2460 Convênio firmado com a PMT – Educação Infantil.

Função: 12

Subfunção: 365

Natureza da Despesa: 24 04.14.0420.2.460.12.365.339040.06.2100000.

Programa: 420 - Educação para todas as crianças.

Projeto/atividade: 2461 Convênio firmado com a PMT – Educação Fundamental.

Função: 12

Subfunção: 361

Natureza da Despesa: 35 04.14.0420.2.461.12.361.339040.06.2200000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, que com as cláusulas acima não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, as quais poderão ser dispensadas no caso do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente – FUNCABES
CONTRATANTE

Patrícia Aparecida de Lima
Representante Legal – LINK CARD
CONTRATADA